



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética  
Presidente – Ângela Maria de Sousa Martins

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
28 FEV. 2019  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 009 / DE 27 DE fevereiro DE 2019

“Dispõe sobre a execução do hino nacional e do hino de Limoeiro do norte, nas escolas municipais, conforme especifica.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,  
APROVA.**

Faço saber a todos os habitantes de limoeiro do norte decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a execução do hino nacional, uma vez por semana, nas escolas municipais.

**Art. 2º** - Nas Escolas municipais, além do disposto no art.1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Limoeiro do Norte.

**Art. 3º** - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*José Valdir da Silva*

José Valdir da Silva  
Vereador

À  
Exma. Sra.  
**Ângela Maria Pereira da Silva**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Limoeiro do Norte – CE

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078  
CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000

PROCOLO  
Câmara Mun Limoeiro do Norte  
PROCOLO Nº 598  
27 FEV. 2019  
Horário: 11:28  
*Handwritten signature*  
Responsável:



Estado do Ceará

*Câmara Municipal de Limoeiro do Norte*

**Legislando com Transparência e Ética**

Presidente – Ângela Maria de Sousa Martins

## JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal- Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009.

Inclui-se no presente projeto de lei, além da execução do Hino Nacional, nas escolas da rede pública municipal, a execução do Hino de Limoeiro do Norte, também uma vez por semana.

Muito se fala, no Brasil, da falta de civismo das crianças e jovens, porém há vários anos a educação não está mais voltada para esse fim. Hoje percebemos a falta de conhecimento dos alunos a cerca do hino brasileiro e municipal nos eventos públicos nas quais, como dita o protocolo, deve-se entoar os hinos.

Criado no governo de Getúlio Vargas, em 1936, o costume de se executar o hino nacional nas escolas públicas tinha como objetivo maior fazer com que os estudantes aprendessem a cantar o hino, além de servir como demonstração de amor à Pátria.

Diferente dos Estados Unidos, pro exemplo, onde se vê bandeiras hasteadas por todo o país, sejam nas casas, carros, escolas, bares e restaurantes, hotéis, postos de combustíveis, etc., além de uma população que valoriza a terra natal; os brasileiros só demonstram interesse pela celebração em época de Copa do Mundo ou na comemoração da Independência do país, no dia 07 de setembro.

Há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, dentre outros assuntos ligados ao civismo. Com isso, tínhamos uma população jovem ligada às questões políticas, de interesse nacional, demonstrando valorizar o Brasil.

Na tentativa de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país, a partir de 22 de setembro de 2009, as escolas passaram a ser obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução do hino nacional, por, no mínimo, uma vez na semana.

Criada por Lincoln Portela (PR-MG), a lei foi sancionada pelo Presidente em Exercício, José Alencar.

Diante do exposto, conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.